**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER NA DIVISÃO E EXTINÇÃO PARCIAL DE CONDOMINIO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer uma DIVISÃO E EXTINÇÃO PARCIAL DE CONDOMINIO URBANO, a a partir da área de 1.190,65 m² sob matrícula nº 11.404, situada na, neste município de Seberi/RS.

**SITUAÇÃO ANTERIOR À DIVISÃO E EXTINÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO URBANO**

**Matrícula n° 14.238**

**Proprietário (s): Elenir da Silva Prado (49,61625 m²); Elemar da Silva Prado (49,61625 m²); Adroaldo da Silva Prado (49,61625 m²); Elenara da Silva Prado (49,61625 m²); Anildo Queiroz do Prado (396,87 m²); Rosa Queiroz do Prado (198,435 m²); Wilson Queiroz do Prado (198,435 m²); Zilda do Prado da Silva (198,435 m²).**

**Área: 1.190,65 m² (Hum mil cento e noventa metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).**

**IMOVEL:** Uma terreno urbano, com a área de Hum mil Cento e noventa virgula sessenta e cinco metros quadrados (1.190,65 m²), situado na Rua José Bonifácio, lado par do logradouro, distante 22,30 metros da esquina com a Rua Herminia V.Mazzon, na quadra Setenta e Quatro A (74-A), nesta cidade, confrontado: **ao NORTE**, por uma linha de 35,80 metros, faz frente para a Rua José Bonifácio; **ao SUL**, por uma linha de 38,50 metros, entesta com a Rua Getulio Primo Pertile; **ao LESTE**, por uma linha que mede 34,00 metros, com propriedade de Nadir Pereira da Silva e com Loceval do Prado Pereira Filho; **ao OESTE**, por uma linha de 30,10 metros, com terreno pertencente a Manoel Jaci do Prado.

**SITUAÇÃO POSTERIOR À DIVISÃO E EXTINÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO URBANO**

**Proprietário (s): Rosa Queiroz do Prado (198,435 m²)**

**Adquirente (s): Camila Stefanello**

**D1 – Área a ser extinta: 198,435 m² (Cento e Noventa e Oito metros com quatrocentos e trinta e cinco milímetros quadrados).**

**IMOVEL:** Um terreno urbano, com área de cento e noventa e oito metros com quatrocentos e trinta e cinco milímetros quadrados (198,435 m²), situado na Rua José Bonifácio, lado par do logradouro, distante 46,55 metros da esquina com a Rua Herminia V. Mazzon, na quadra Setenta e Quatro A (74-A), no Município de Seberi/RS, confrontado: **ao NORTE**, por uma linha reta de 11,55 metros, faz frente para a Rua José Bonifácio; **ao SUL**, por uma linha reta de 12,89 metros, com fração do mesmo lote urbano; **ao LESTE**, por uma linha reta de 16,32 metros, com fração do mesmo lote urbano; **ao OESTE**, por uma linha reta de 16,25 metros, com lote urbano pertencente a Manoel Jaci do Prado.

**Proprietário (s): Elenir da Silva Prado (49,61625 m²); Elemar da Silva Prado (49,61625 m²); Adroaldo da Silva Prado (49,61625 m²); Elenara da Silva Prado (49,61625 m²); Anildo Queiroz do Prado (396,87 m²); Wilson Queiroz do Prado (198,435 m²); Zilda do Prado da Silva (198,435 m²).**

**R1 – Área remanescente: 992,215 m² (novecentos e noventa e dois metros com duzentos e quinze milímetros quadrados).**

**IMOVEL:** Um terreno urbano, com área de novecentos e noventa e dois metros com duzentos e quinze milímetros quadrados (992,215 m²), situado na Rua José Bonifácio, lado par do logradouro, distante 22,30 metros da esquina com a Rua Herminia V. Mazzon, na quadra Setenta e Quatro A (74-A), no Município de Seberi/RS, confrontado: **ao NORTE**, por uma linha reta de 24,25 metros, faz frente para a Rua José Bonifácio, e por outra linha reta de 12,89 metros, com fração do mesmo lote urbano, ora desmembrado, pertencente a Camila Stefanello; **ao SUL**, por uma linha reta de 38,50 metros, entesta com a Rua Getulio Primo Pertile; **ao LESTE**, por uma linha reta de 34,00 metros, com propriedade de Nadir Pereira da Silva e Loceval do Prado Pereira Filho; **ao OESTE**, por uma linha reta de 13,85 metros, com lote urbano pertencente a Manoel Jaci do Prado, e por outra linha reta de 16,32 metros, com fração do mesmo lote urbano, ora desmembrado, pertencente a Camila Stefanello.

 **Art. 2º** Integram a Presente Lei o Memoriais Descritivos, Croquis de localização e Matrícula nº 11.404 do Imóvel, RRT nº 12458426.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI - RS, A FORTALEZA DO ALTO URUGUAI**

**EM 12 DE ABRIL DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N.º 33/2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

 Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente vossas senhorias, oportunidade em que encaminhamos a essa egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, através do qual pleiteia a autorização do poder executivo municipal a proceder na divisão e extinção parcial de condomínio urbano, e dá outras providências.

 O presente Projeto que submetemos a análise desta Colenda Câmara trata de divisão e extinção parcial de condomínio urbano.

 Ressaltamos que esse propósito representa por um lado a vontade do proprietário e por outro o do próprio município que estará recebendo área para via pública, gerando mais impostos e taxas, estimulando a urbanização, acessibilidade e o desenvolvimento social.

 A presente autorização faz-se necessária diante da atual legislação, considerando a necessidade de recebimento de área pública para arruamento.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

**ADILSON ADAM BALESTRIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**